



SÉRIE CRP SP ORIENTA

A(o) psicóloga(o), a mídia e a ética profissional

As(os) psicólogas(os), progressivamente, têm sido demandadas(os) por meios de comunicação para se manifestarem sobre diferentes assuntos. São inúmeros os modos de inserção da Psicologia neste campo: entrevistas em programas de TV e rádio, jornais, revistas, internet.

Esta participação da categoria é fundamental e torna a Psicologia um instrumento importante nas discussões e intervenções de ordem social, fortalecendo e ampliando o significado da profissão, zelando pela construção da Psicologia enquanto ciência e profissão comprometida com a garantia dos direitos humanos.

O Conselho Regional de Psicologia entende que, independente do veículo de comunicação em que a(o) profissional apareça publicamente, é fundamental que sejam seguidas as orientações contidas no Código de Ética Profissional do Psicólogo, Artigo 19, de modo que a(o) psicóloga(o) não poderá realizar atendimentos, intervenções, análise de casos ou outra forma de prática que exponha pessoas e/ou grupos, podendo caracterizar quebra de sigilo.

Muitas vezes, profissionais são chamadas(os) a se posicionarem sobre pessoas envolvidas em casos de repercussão nacional a partir de informações de terceiras(os), o que demanda observância não apenas técnica, mas ética.

Muito embora tais participações apontem para reflexões sobre temas gerais, entendemos que somente a partir de um trabalho de atendimento e/ ou acompanhamento minimamente sistemáticos, pode-se apontar hipóteses diagnósticas tecnicamente balizadas, e que tal trabalho se dá em um processo onde interagem ambos, analisadora(r) e analisada(o).

Mas como estas manifestações se articulam com o Código de Ética Profissional? Quais os cuidados que a(o) psicóloga(o) deve ter diante de demandas como estas?

Cabe lembrar que as afirmações pronunciadas pela(o) psicóloga(o) devem sempre possuir a consistência teórica fundamental de que necessitam para ser eticamente comprometidas e tecnicamente válidas, observando a necessidade de resguardo do sigilo profissional.

A(o) psicóloga(o) deve atentar para o uso do conhecimento da Psicologia em favor do bem-estar da população e não da exposição de pessoas, grupos ou organizações nestes meios de comunicação. Deverá zelar também para que as informações oferecidas tomem por base apenas conhecimentos a respeito das atribuições, da base científica e do papel social da profissão, contribuindo para o esclarecimento do trabalho que a(o) psicóloga(o) realiza ou em relação às teorias, técnicas, conceitos e ideias reconhecidas pela Psicologia e que sejam objeto da divulgação.

Cabe ainda à(ao) psicóloga(o) ser crítica(o) quanto aos convites de participação recebidos, devendo tomar cuidado não somente com sua fala, mas também atentar ao que esta mídia está falando. Salientamos que alguns programas podem se valer da presença da(o) profissional da Psicologia para corroborar ideias e posicionamentos destoantes daqueles defendidos e preconizados pela ética profissional.

No caso de dúvidas, consulte o setor de Orientação da subseção do CRP de sua região.

Dezembro/2015

